

PARECER

TC-007341.989.20-0

Prefeitura Municipal: Santo André.

Exercício: 2021.

Prefeitos (as): Paulo Henrique Pinto Serra e Luiz Zacarias de Araújo Filho.

Período(s): (01-01-21 a 26-11-21; 04-12-21 a 31-12-21) e (27-11-21 a 03-12-21).

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 197.699) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-11-23.

Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES. DETERMINAÇÕES.

Atendimento aos índices constitucionais e legais. Parecer favorável. Por maioria de votos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-007341.989.20-0.

Considerando o exposto no voto do Revisor e em conformidade com as correspondentes notas taquigráficas, inseridos aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **5 de dezembro de 2023**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Revisor, e Marco Aurélio Bertaiolli, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santo André, exercício 2021, com recomendações e determinações.

Vencido o Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins Costa, Relator.

Designado redator do Parecer o Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante

Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Redator

